

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PEDIDO DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE CANTEIRO DE OBRAS

Pelo presente termo particular de responsabilidade o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ (end. completo), doravante denominado **Requerente**, vem solicitar à **DAE S/A Água e Esgoto**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.582.243/0001-73, com sede na Av. Alexandre Ludke, n.º 1.500, Vila Bandeirantes, município de Jundiaí/SP, pedido de ligação provisória de água e/ou esgoto para canteiro de obras, no endereço a saber: _____ (end. completo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O(A) Requerente declara estar ciente ser de sua responsabilidade solicitar, por meio de processo administrativo autônomo, as diretrizes e viabilidade técnica para o atendimento da ligação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) REQUERENTE:

A ligação para canteiro de obras será classificada como Categoria Comercial com 1 (uma) economia (independente do fim a que se destinar a obra após sua conclusão – residencial, comercial ou industrial).

Parágrafo Primeiro: É de exclusiva responsabilidade do(a) **Requerente**, ao término da obra, solicitar à **DAE S/A Água e Esgoto** o corte da ligação de água /esgoto destinada ao canteiro de obras ou adequação cadastral.

Parágrafo Segundo: O(A) **Requerente** declara estar ciente que o faturamento mensal continuará sendo realizado regularmente, pelas medições ou média, respeitado o consumo mínimo da categoria, nos termos da Resolução ARES-PCJ n.º 151, de 03/11/2016, caso não solicite à DAE S/A o corte da ligação ao concluir a obra.

Parágrafo Terceiro – A ligação provisória (canteiro de obras) deverá ser mantida somente enquanto perdurar a obra, salvo se, CUMULATIVAMENTE ocorrerem as seguintes condições:

- 1.1 A ligação definitiva receber a mesma especificação que a provisória;
- 1.2 Não haver débitos;
- 1.3 O empreendimento ser entregue em etapa única;
- 1.4 Haja manifestação expressa do(a) **Requerente**, após receber o dimensionamento da ligação definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

Fica obrigada a DAE S/A Água e Esgoto:

Parágrafo Primeiro: Uma vez atendidas as formalidades previstas na Cláusula Primeira do presente Termo de Responsabilidade **será executada a ligação para canteiro de obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação da instalação do padrão de ligação** do hidrômetro conforme dimensionamento, podendo ser prorrogada por culpa exclusiva do(a)

Requerente, o que não constituíra em mora a DAE S/A.

Parágrafo Segundo: Assim que, solicitado o corte da ligação, a **DAE S/A** se obriga aplicar os procedimentos pertinentes ao corte (inativação da ligação), no mesmo prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Caso o(a) Requerente deixe de informar à DAE S/A o término da obra, favorecendo a ocorrência de fraudes de qualquer natureza ou utilizar a ligação para outros fins que não o informado inicialmente, estará sujeito(a) as penalidades abaixo:

- a) Suspensão do fornecimento de água e/ou demais prestações de serviços, com envio de notificação com 30 (trinta) dias corridos de antecedência;
- b) Aplicação das multas estabelecidas no Regulamento de Serviços da DAE S/A;
- c) Execução judicial de débito em aberto oriundo da presente ligação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- d) Responsabilização pelos danos causados à DAE S/A e eventuais terceiros, em função do uso inadequado da ligação em divergência ao propósito estabelecido inicialmente;

Parágrafo Único – Correrão por conta exclusiva do(a) Requerente quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais honorários advocatícios e demais cominações relativas às providências mencionadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos que não se enquadrarem nas alternativas previstas neste Termo serão analisados e deliberados pela Diretoria Comercial, conforme disposto no art. 154 do Regulamento de Serviços da ARES/PCJ RES. N.º 151/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Jundiáí, para solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas ficando uma cópia com a DAE S/A Água e Esgoto e uma cópia com o(a) **REQUERENTE**.

Jundiáí, ____ de _____ de 20 ____.

Requerente

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO
CNPJ N.º 03.582.243/0001-73

Testemunhas: _____
